

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.240, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 3.532.016,99 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, dezesseis reais e noventa e nove centavos).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo nº 2236/2023/SMPOP, de 21 de novembro de 2023, protocolado sob o nº 31049/2023, recebido, na Secretaria do Gabinete, em 8 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 3.532.016,99 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, dezesseis reais e noventa e nove centavos), para atender a seguinte programação:

02	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
2009	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do</b>	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1500	(5) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(11) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.1500	(14) Auxílio-transporte	1.000,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.1500	(40230) Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
02	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
2010	<b>Apoio a Eventos e Recepções</b>	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

3.3.9.0.30.00.00.00.00.2500	(42114) Material de Consumo	15.000,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2015	Manutenção das Atividades da CONSULTORIA	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1500	(77) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(3592) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2238	Manutenção do Departamento de Tributação	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1500	(40970) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(161) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
07	SECRETARIA MÚNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretária	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(40864) Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
08	SECRETARIA MÚNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2039	Manutenção da Gestão da Smds	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1500	(241) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(533) Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipa	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1704	(41019) Material de Consumo	44.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1600	(41422) Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2089	Programa Primeira Infância Melhor – Pim	
3.3.9.0.49.00.00.00.00.1621	(41477) Auxílio-transporte	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	Programa de Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(41733) Contratação por Tempo Determinado	4.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.9.0.08.00.00.00.00.1600	(41623) Outros Benefícios Assistenciais	6.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2293	Manutenção do Cer	
3.3.9.0.08.00.00.00.00.1500	(41672) Outros Benefícios Assistenciais	3.500,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.1500	(41672) Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(40929) Material de Consumo	2.612,26
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(40919) Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(40934) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(40921) Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1500	(40924) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00.1500	(40926) Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.1500	(40938) Auxílio-transporte	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2258	Jogos da Primavera	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1289) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1500	(40897) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1500	(40898) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(40903) Material de Consumo	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2125	Manutenção da Educação Básica – Salário	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.1550	(41187) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.200,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00.1550	(41189) Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental – Mde	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(41198) Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1500	(41201) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	90.000,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.1500	(41205) Outros Benefícios Assistenciais	70.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(41209) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.1500	(41219) Auxílio-transporte	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2245	Manutenção do Transporte Escolar – Eja	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1571	(41371) Material de Consumo	53.704,73
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2295	MANUT. DO ENS. FUND. - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1540	(41287) Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1540	(41288) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.018.300,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1540	(41290) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	130.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2296	Manut.do Ens.Fund.Fundeb 30%	
3.3.9.0.08.00.00.00.00.1540	(40677) Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2297	Manut.da.Educac.Infant-Fundeb 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1540	(41295) Contratação por Tempo Determinado	260.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2298	Manut.da.Educ.Infant-Fundeb 30%	

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

3.3.9.0.08.00.00.00.00.1540	(40808) Outros Benefícios assistenciais	2.000,00
14	<b>SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., INOV. E DESBUROCRAT.</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2302	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1500	(40832) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(40841) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.1500	(40847) Auxílio-transporte	500,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 3.532.016,99 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, dezesseis reais e noventa e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
2009	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do</b>	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.2500	(42111) Material de Consumo	15.000,00
02	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
2009	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete</b>	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(1) Contratação por Tempo Determinado	21.000,00
03	<b>CONSULTORIA JURÍDICA</b>	
01	<b>GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2015	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(83) Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(85) Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(73) Contratação por Tempo Determinado	500,00
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2221	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(40953) Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1500	(40954) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00.1500	(40962) Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.1500	(40964) Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2238	<b>Manutenção do Departamento de Tributação</b>	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(40969) Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00.1500	(40977) Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(40982) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.1500	(40984) Auxílio-transporte	2.000,00
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2304	<b>Recadastramento Imobiliário</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(41947) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.1500	(41948) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(41949) Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00.1500	(41950) Serviços de Consultoria	1.000,00
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2023	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.1500	(158) Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
07	<b>SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2030	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1500	(40867) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2039	<b>Manutenção da Gestão da Smds</b>	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1500	(239) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
09	<b>SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO</b>	
02	<b>DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
2190	<b>Vias Urbanas e Rurais</b>	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(549) Material de Consumo	6.000,00
09	<b>SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO</b>	
03	<b>CIDADE MELHOR</b>	
2078	<b>Pavimentação, Calçamento e Drenagens</b>	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1704	(41082) Material de Consumo	44.500,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	

2088	<b>Atenção Básica</b>	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1600	(41417) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(41420) Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(41420) Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2089	<b>Programa Primeira Infância Melhor – Pim</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1621	(41476) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2231	<b>Assistência à Saúde – Média e Alta Compl</b>	
3.3.9.0.46.00.00.00.00.1600	(41643) Auxílio-Alimentação	6.000,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2197	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
4.4.9.0.40.00.00.00.00.1500	(40941) Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação	100,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(40943) Equipamentos e Material Permanente	80,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02	<b>PROMOÇÃO DA CULTURA</b>	
2116	<b>Fomento às Relações Internacionais</b>	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1139) Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1500	(1140) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	100,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
03	<b>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>	
2205	<b>Realização, Fomento e Apoio a Eventos e</b>	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1240) Material de Consumo	2.532,26
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
04	<b>PROMOÇÃO DO ESPORTE</b>	
2199	<b>Promoção de Eventos Esportivos e de Laze</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1270) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.400,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
04	<b>PROMOÇÃO DO ESPORTE</b>	
2258	<b>JOGOS DA PRIMAVERA</b>	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1284) Material de Consumo	8.200,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1500	(1286) Material, Bem ou Serviço para Dsit. Gratuita	1.000,00



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(1288) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00.1500	(40692) Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1289) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1289) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2119	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.9.0.46.00.00.00.00.1500	(40895) Auxílio-Alimentação	70.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(40907) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.1500	(40895) Auxílio-Alimentação	120.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(40903) Material de Consumo	50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1500	(40914) Obras e Instalações	30.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.1500	(40895) Auxílio-Alimentação	90.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(40907) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
2125	<b>Manutenção da Educação Básica – Salário</b>	
4.4.9.0.61.00.00.00.00.1550	(41195) Aquisição de Imóveis	300,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1550	(41185) Material de Consumo	10.200,00
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
2126	<b>Manutenção do Ensino Fundamental – Mde</b>	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.1500	(41200) Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.1500	(41204) Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.1500	(41205) Outros Benefícios Assistenciais	80.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(41208) Material de Consumo	8.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1500	(41210) Obras e Instalações	2.000,00
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
2245	<b>Manutenção do Transporte Escolar – Eja</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1571	(41374) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.704,73
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
04	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
2296	<b>Manut.do Ens.Fund.Fundeb 30%</b>	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.1540	(40681) Indenizações Trabalhistas	10.000,00





Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2298	Manut.da.Educ.Infant-Fundeb 30%	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1540	(40802) Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1540	(40803) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.1540	(40804) Obrigações Patronais	230.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.1540	(40807) Obrigações Patronais	185.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1540	(41301) Obras e Instalações	36.550,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1540	(41302) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	240.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1540	(41303) Equipamentos e Material Permanente	36.750,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.1540	(40691) Auxílio-Alimentação	100.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1540	(40803) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	612.000,00
14	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., INOV. E DESBUROCRAT.	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2302	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1500	(40830) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

**DECRETO Nº 20.262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Desconstitui o Decreto nº 18723/2020 que aposentou a servidora **MARIA ANTONIA DA LUZ DO CARMO**.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos VIII e XI nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão proferida no processo nº 012043-0200/18-9, pelo TCE/RS, para desconstituir os atos inativatórios, a fim de sanar as irregularidades apontadas no acórdão.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica desconstituído o Decreto nº18723/2020 que aposentou a servidora **MARIA ANTONI DA LUZ DO CARMO**, Recreacionista, Classe "B", nível 4, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/08/2023.

São Borja, 06 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

**DECRETO Nº 20.263, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Desconstitui o Decreto nº 17238/2017 que aposentou a servidora **VERA LUCIA ROSA DA SILVA**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos VIII e XI nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão proferida no processo nº 012043-0200/18-9, pelo TCE/RS, para desconstituir os atos inativatórios, a fim de sanar as irregularidades apontadas no acórdão.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica desconstituído o Decreto nº 17.238/2017 que aposentou a servidora **VERA LUCIA ROSA DA SILVA**, Escrevente Datilógrafo, Classe “D”, nível 5, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/11/2023.

São Borja, 06 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

**DECRETO Nº 20.264 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Desconstitui o Decreto nº 17.374/2017 que aposentou a servidora **ANADIR MARIA CAVICHIOLI DOS SANTOS**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos VIII e XI nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão proferida no processo nº 012043-0200/18-9, pelo TCE/RS, para desconstituir os atos inativatórios, a fim de sanar as irregularidades apontadas no acórdão.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica desconstituído o Decreto nº 17.374/2017 que aposentou a servidora **ANADIR MARIA CAVICHIOLI DOS SANTOS**, Escrivã Datilógrafa, Classe “D”, nível 7, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/10/2023.

São Borja, 06 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

**DECRETO Nº 20.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Retifica o Decreto nº 18.963/2021 que  
concedeu o Benefício de Pensão à **EDI ANGELINA  
ALMEIDA DOS SANTOS**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo 3º parágrafo único da EC 47/05 e Lei nº 131/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar **17/03/2021**, a **EDI ANGELINA ALMEIDA DOS SANTOS**, esposa do ex-servidor **DONATÍLIO COSTA DOS SANTOS**, matriculado sob nº 468, Operador de Máquinas Rodoviárias, classe C, nível 6, Regime Estatutário, regime horário 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Trânsito, falecido em 17/03/2021, conforme Certidão de Óbito datada de 22/03/2021, devendo perceber do Município 100% dos proventos do servidor falecido sendo o valor de R\$ 2.772,95 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 100% dos proventos que a servidora percebia, em conformidade com Artigo 3º parágrafo único da EC 47/05 e Lei nº 131/2021 a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 07 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

**DECRETO Nº 20.266 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Retifica art 1º do Decreto nº 20.258 de 1º/12/2023 que aposenta a Servidora LIARA SAIKOSKI NOAL DA ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aposentada, por Invalidez - Doença Grave, Regra Geral com Proventos Integrais, a Servidora LIARA SAIKOSKI NOAL DA ROSA, Nutricionista, Classe B, Nível 9, Matrícula nº 1094, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, regime de 30 horas semanais, devendo perceber na inatividade, *provento mensal e integral equivalente a 100% da média calculada com base nas 80% maiores contribuições, no valor de R\$ 5.179,04 (cinco mil cento e setenta e nove reais e quatro centavos), tendo como forma de correção: Valor Real*, e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31.12.2003, Artigo 39, § 1º da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021; Doença ou afecção se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022, de 31.08.2022, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º/12/2023.

SÃO BORJA, 07 de Dezembro do ano de 2023.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

## DECRETO Nº 20.267, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa o Relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, das famílias atingidas pelo desastre classificado como Inundações – COBRADE – 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, no Município de São Borja.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 20.188, de 17 de outubro de 2023, que “*Declara situação de emergência no Município de São Borja, afetado por Chuvas Intensas (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE 1.2.1.0.0)*”;

Considerando a Lei nº 6.048, de 30 de outubro de 2023, que “*Autoriza o recebimento de doações financeiras, o repasse e a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em decorrência da decretação de situação de emergência no Município de São Borja, afetado por Inundações (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE 1.2.1.0.0)*”;

Considerando a Lei Municipal nº 6.059, de 22 de novembro de 2023, que “*Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Fundo Municipal para Defesa Civil, revoga a Lei Municipal nº 4.584, de 29 de junho de 2012, e dá outras providências.*”;

Considerando o Memorando nº 1686, de 5 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, protocolado sob o nº 31129, em 7 de dezembro de 2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

Considerando o Parecer elaborado pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

---

Número 1526

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o Relatório com a indicação e a identificação das unidades atingidas pelo desastre classificado como Inundações – COBRADE – 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, elaborado pela Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

DECRETO Nº 20.268, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP – a emitir Certidão Descritiva do Imóvel que menciona, para fins específicos de abertura de Matrícula no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e regularização do lote, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o artigo 182, da Constituição Federal de 1998, prevê que “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”;

Considerando que o artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, estabelece as diretrizes gerais para a política urbana, com o objetivo de “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana”;

Considerando que o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, dispõe como diretriz de política urbana a “*garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações*”;

Considerando que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente, por população de baixa renda, é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público, para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que o § 2º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, prevê a realização da regularização fundiária mediante legitimação fundiária para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, até 22 de dezembro de 2016;

Considerando a existência de lote urbano informal, anterior data fixada no § 2º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, pelo Departamento de Planejamento Urbano – DPURB, para fins específicos

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

de abertura de matrícula no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e regularização do lote, a emitir Certidão Descritiva do Imóvel, em conformidade com planta, memorial descritivo e RRT/CAU, aprovados pelo Departamento, de domínio público deste Município, sem assento no Registro Imobiliário.

Parágrafo único. O imóvel constitui-se em lote de terreno urbano, integrante do quarteirão 209-D, na Rua Gomes Carneiro, lado ímpar, distando 26,10m (vinte e seis metros e dez décimos quadrados), da Rua Félix da Cunha, lado ímpar, Bairro Paraboí, com área de 138,97m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito metros e noventa e sete décimos quadrados), dentro das seguintes confrontações e dimensões:

I – Norte: por uma linha, com o leito da Rua Gomes Carneiro, lado ímpar, medindo 8,90m (oito metros e noventa décimos quadrados);

II – Sul: por uma linha, com lote de propriedade de Terezinha Pereira Sagrilo, medindo 6,40m (seis metros e quarenta décimos quadrados);

III – Leste: por uma linha, com lote de propriedade de Galgane Maria Gavião Pilar, medindo 18,94m (dezoito metros e noventa e quatro décimos quadrados);

IV – Oeste: por uma linha, com lote de propriedade de Cláudio Ceresa, medindo 17,85m (dezessete metros e oitenta e cinco décimos quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 8 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

DECRETO Nº 20.269, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP – a emitir Certidão Descritiva do Imóvel que menciona, para fins específicos de abertura de Matrícula no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e regularização do lote, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o artigo 182, da Constituição Federal de 1998, prevê que “*A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*”;

Considerando que o artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, estabelece as diretrizes gerais para a política urbana, com o objetivo de “*ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana*”;

Considerando que o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, dispõe como diretriz de política urbana a “*garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações*”;

Considerando que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente, por população de baixa renda, é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público, para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que o § 2º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, prevê a realização da regularização fundiária mediante legitimação fundiária para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, até 22 de dezembro de 2016;

Considerando a existência de lote urbano informal, anterior data fixada no § 2º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, pelo Departamento de Planejamento Urbano – DPURB, para fins específicos de abertura de matrícula no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e regularização do lote, a emitir Certidão Descritiva do Imóvel, em conformidade com planta, memorial descritivo e RRT/CAU, aprovados pelo Departamento, de domínio público deste Município, sem assento no Registro Imobiliário.

Parágrafo único. O imóvel constitui-se em lote de terreno urbano, integrante do quarteirão 209-M, na Rua Félix da Cunha, lado ímpar, distando 16,21m (dezesseis metros e vinte e um decímetros quadrados) da Rua Gomes Carneiro, lado par, e na Rua Gomes Carneiro, lado par, distando 18,90m (dezoito metros e noventa decímetros quadrados) da Rua Félix da Cunha, lado ímpar, com área de 955,52m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes confrontações e dimensões:

I – Norte: por uma linha, com lote de propriedade de Fidelis Lucero, medindo 44,05m (quarenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados);

II – Sul: por duas linhas, sentido leste-oeste; a primeira, com a Rua Gomes Carneiro, lado par, medindo 24,77m (vinte e quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados); e a segunda, com lote de propriedade de Luís Otavio Cruz Lopes e outros, medindo 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco decímetros quadrados);

III – Leste: por uma linha, em dois segmentos com lote de propriedade de Roberto Stella, sentido norte-sul, medindo 14,30m (quatorze metros e trinta decímetros quadrados) e 13,07m (treze metros e sete decímetros quadrados), respectivamente;

IV – Oeste: por duas linhas, sentido norte-sul; a primeira, com a Rua Félix da Cunha, lado ímpar, medindo 13,44m (treze metros e quarenta e quatro decímetros quadrados); e a segunda, com lote de propriedade de Luis Otavio Cruz Lopes e Outros, medindo 14,86m (quatorze metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 8 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

## DECRETO Nº 20.270, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP – a emitir Certidão Descritiva do Imóvel que menciona, para fins específicos de abertura de Matrícula no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e regularização do lote, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o artigo 182, da Constituição Federal de 1998, prevê que “*A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*”;

Considerando que o artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, estabelece as diretrizes gerais para a política urbana, com o objetivo de “*ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana*”;

Considerando que o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, dispõe como diretriz de política urbana a “*garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações*”;

Considerando que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente, por população de baixa renda, é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público, para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que o § 2º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, prevê a realização da regularização fundiária mediante legitimação fundiária para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, até 22 de dezembro de 2016;

Considerando a existência de lote urbano informal, anterior data fixada no § 2º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, pelo Departamento de Planejamento Urbano – DPURB, para fins específicos de abertura de matrícula no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e regularização do lote, a emitir Certidão Descritiva do Imóvel, em conformidade com planta, memorial descritivo e RRT/CAU, aprovados pelo Departamento, de domínio público deste Município, sem assento no Registro Imobiliário.

Parágrafo único. O imóvel constitui-se em lote de terreno urbano, integrante do quarteirão 241-A, na Rua Gustavo Sampaio, lado ímpar, distando 66,25m (sessenta e seis metros e vinte e cinco décimos quadrados), da Rua General Marques, lado ímpar, com área de 211,47 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros e quarenta e sete décimos quadrados), dentro das seguintes confrontações e dimensões:

I – Norte: com a Rua Gustavo Sampaio, medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco décimos quadrados);

II – Sul: com o lote de propriedade de Auto Peças Irmãos Robalo LTDA-ME, medindo 10,52m (dez metros e cinquenta e dois décimos quadrados);

III – Leste: com o lote de propriedade de Abílio Liosar Bica, medindo 20,40m (vinte metros e quarenta décimos quadrados);

IV – Oeste: com lote de propriedade de Leoni Antônio Friedrich, medindo 20,24m (vinte metros e vinte e quatro décimos quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 8 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

**DECRETO Nº 20.271, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.****CONCEDE Abono Permanência a servidora  
TANIA SHIRLEI DOS SANTOS REZZI.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 58 da Lei Complementar nº 131/2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica **CONCEDIDO** o Abono Permanência, a contar de **26/09/2023**, a Servidora **TANIA SHIRLEI DOS SANTOS REZZI**, matrícula nº 574, Classe D, nível 1, Servente, Regime Estatutário, lotada no Gabinete do Prefeito, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; artigo 75, caput, §3º e §4º da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/07; e artigo 58 da LC nº 131/2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/09/2023.

São Borja, 11 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito de São Borja.**

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

**DECRETO Nº 20.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.****Aposenta por invalidez o servidor MANOLO DOS SANTOS RIESGO**

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 39, § 1º da Lei nº 131/2021 de 25/08/2021, doença grave ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022 de 31/08/2022.

**DECRETA:**

**Art.1º Aposenta por invalidez- DOENÇA GRAVE-** Regra Geral- Proventos Integrais- Valor Real, 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 39, § 1º da Lei nº 131/2021 de 25/08/2021, doença grave ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022 de 31/08/2022, **a contar de 11/12/2023** o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 1.235- **MANOLO DOS SANTOS RIESGO**, Fisioterapeuta, Classe "C", nível 9, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.606,83** (SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), composto das vantagens de **Vencimento Básico**, em conformidade com a Lei nº 5.964/2023; **30% (trinta por cento) referente a 6 (seis) avanços**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço** nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento da fração de 10/25 de 42:25 horas extras mensais** conforme Lei nº 3800/07, artigo 42, inciso II e Portaria nº 1351/2020, **Curso Superior 20%**, conforme Lei nº 3800/07, artigo 42, inciso III e Portaria nº 173/2008 a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/12/2023

São Borja, 11 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.



## DECRETO Nº 20.273, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara inservíveis os bens móveis, do Município de São Borja, conforme específica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os princípios administrativos basilares, previstos no artigo 37, da Constituição Federal, que orientam as atividades públicas administrativas, a moralidade, a impessoalidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando o *Relatório de Levantamento e Avaliação de Bens Declarados Inservíveis, do Município de São Borja*, elaborado pela Comissão criada e nomeada pela Portaria nº 2.258, de 6 de novembro de 2023;

Considerando que, por sua natureza, tempo de uso, estado de conservação, não atendimento do binômio custo-benefício e interesse público, os bens móveis, relacionados nos Anexos I e II deste Decreto, são prescindíveis ao Poder Executivo Municipal;

Considerando que os valores, alcançados com a alienação de bens passíveis de transferência de propriedade, serão aplicados no aparelhamento da Administração, na consecução da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos;

Considerando o inciso XXIII, do artigo 50, da Lei Orgânica, que fundamenta a alienação de bens que integram o patrimônio do Município de São Borja;

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal os bens móveis, do Município de São Borja, relacionados nos Anexos I e II deste Decreto e indicados no Relatório de Levantamento e Avaliação de Bens Declarados Inservíveis, do Município de São Borja, elaborado pela Comissão criada e nomeada pela Portaria nº 2.258, de 6 de novembro de 2023.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – inservível: o bem ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;

II – baixa: procedimento de exclusão de bens do acervo patrimonial do poder público.

§ 1º. Os bens inservíveis serão alienados na modalidade e processo de licitação, previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

§ 2º. Em se tratando de bens cuja alienação resta inconveniente ou impossível, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos, da Secretaria Municipal de Administração, proceder à baixa dos bens móveis, relacionados nos Anexos I e II deste Decreto, do inventário do Município de São Borja, para efeito de balanço patrimonial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1526, em 12/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

## ANEXO I

### BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (Veículos)

VTR 182 Automóvel, marca FORD, modelo Fiesta 1.6, placas IRA 5107, ano/modelo 2010, combustível álcool/gasolina, cor branca, chassi nº 9BFZF55P3BB098735, RENAVAM nº 228833140. Documentação 2023 Ok.

VTR 172 Automóvel, marca FIAT, modelo Palio 1.6, placas IJU 2517, ano/modelo 2000, combustível gasolina, cor branca, chassi nº 9BD178245Y2239368, RENAVAM nº 749134151. Documentação 2023 Ok.

VTR 255 Cavalotratador, marca MERCEDES BENZ, modelo LS1935, placas AEW 5841, ano/modelo 1994, combustível diesel, cor branca, chassi nº 9BM388054RB030117, RENAVAM nº 625476034. Documentação 2023 Ok.

VTR 117 Trator, marca NEW HOLLAND, modelo S100 7630, ano 2002, motor Genesis-Turbo, pneus dianteiros 14.9x28 8 lonas, pneus traseiros 23.1-30 12 lonas, chassi nº 301.402, série nº 1149088.

VTR 19 Caminhão, marca FORD, modelo F-14.000, placas IIL 3709, ano de fabricação 1989, combustível diesel, cor azul, chassi nº 9BFXXXLMXKDB20880, RENAVAM nº 579618978. Documentação 2023 Ok.

VTR 199 Automóvel, marca FIAT, modelo Uno Mille Economy, placas ISG 9831, ano/modelo de fabricação 2011/12, combustível álcool/gasolina, cor branca, chassi nº 9BD15822AC6629025, RENAVAM nº 347268854. Documentação 2023 Ok.

VTR 141 Ambulância, marca FIAT, modelo Dolblo 1.8 TH Cargo Flex, placas INC 4570, ano/modelo de fabricação 2006, combustível flex, cor branco banchisa, chassi nº 9BD22315562009459, RENAVAM nº 884143120. Documentação 2023 Ok.

VTR 225 Ambulância, marca GM, modelo Spin 1.8 MT LT, placas IVF 5953, ano/modelo de fabricação 2013/14, combustível álcool/gasolina, cor branca, chassi nº 9BGJB75Z0EB233037, RENAVAM nº 00992058856. Documentação 2023 Ok.

VTR 26 Veículo utilitário pick up, tipo Kombi, marca VOLKSWAGEN, placas IJI 6942, placas IJUI 6942, ano de fabricação 1985, combustível GASOLINA, chassis nº 9BWZZZ26ZFP014429, RENAAM nº 579627055. Documentação 2023 ok.

VTR 127 Veículo, tipo Kombi (escolar), marca VOLKSWAGEN, placas IJI 8260, ano/modelo de fabricação 2002/2003, cor branca, combustível gasolina, chassis nº 9BWGG07X83P007291, RENAAM nº 810424444. Documentação 2023 ok.

VTR 133 Ambulância, marca FIAT, modelo DOBLO CARGO TH, placas IMO 2046, ano/modelo 2005, cor BRANCA, combustível GASOLINA, chassis nº 9BD22315852Q008069, RENAAM Nº 858729237, tombamento 17.123. Documentação 2023 ok.

VTR 226 Micro-ônibus, marca RENAULT, modelo Master EUR STDL2, placas MLK 1690, ano/modelo de fabricação 2013/14, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassis nº 93YVE34MCEJ664741, RENAAM nº 00647401347. Documentação 2023 ok.

VTR 231 Ambulância SAMU, marca FIAT, modelo Ducato MC 2.3 16V, placas IRF 0084, ano/modelo de fabricação 2010/11, cor branca, combustível diesel, chassis nº 93W245G3432053609, RENAAM nº 251798950. Documentação 2023 Ok.

VTR 205 Automóvel, marca GM, modelo Zafira Expression, placas ITC 9662, ano/modelo de fabricação 2012, cor branca mahler, combustível álcool/gasolina, chassis nº 9BGTD75JOCC220405, RENAAM nº 467953694. Documentação 2023 ok.

VTR 22 Caminhão, marca MERCEDES BENZ, modelo LK 1113, placas IJZ 4492, ano de fabricação 1980, combustível diesel, cor azul, chassis nº 34404112485882, RENAAM nº 579626962. Documentação 2023 ok.

VTR 163 Automóvel, marca FIAT, modelo Uno Mille ECONOMY, placas IPK7176, ano/modelo de fabricação 2008/09, cor branco banchisa, combustível álcool/gasolina, chassis nº 9BD15822A96195693, RENAAM nº 118018191. Documentação 2023 ok.

VTR 188 Automóvel, marca FIAT, modelo Uno Mille Economy, placas IRC 9403, ano/modelo de fabricação 2010/11, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassis nº 9BD15822AB6511528, RENAAM nº 233556567. Documentação 2023 ok.

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Número 1526

VTR 16 Caminhão, marca MERCEDES BENZ, modelo LK1114-aspirado, cor azul, placas IJF 1514, ano de fabricação 1987, chassis nº 9BM344019HB772933, RENAVAL nº 579700089, combustível diesel. Documentação 2023 ok.

VTR 198 Veículo tipo SUV, marca GM, modelo Zafira Elite 2.0, ano e modelo de fabricação 2006, placas ING 6045, cor preta, combustível álcool/gasolina, chassis nº 9BGTW75W06C223507, RENAVAL nº 892426659. Documentação 2023 ok.

VTR 279 Veículo tipo automóvel, marca FIAT, modelo Moby Like Hatch, ano e modelo de fabricação 2018, placas IYP 3816, cor branco alaska, combustível álcool/gasolina, chassis nº 9BD341A5XJY563738, RENAVAL nº 01156607547. Documentação 2023 ok.

VTR 138 Veículo tipo automóvel, marca FIAT, modelo Uno Mille Fire Flex, ano e modelo de fabricação 2005, placas IMR 3865, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassis nº 9BD15822764745710, RENAVAL nº 864770111. Documentação 2023 ok.

VTR 213 Veículo tipo utilitário, marca VW, modelo Saveiro 1.6, ano e modelo de fabricação 2006/7, placas INJ 3349, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassis nº 9BWEB05W67PO20418, RENAVAL nº 89753636-3. Documentação 2023 ok.

---

ANEXO II

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS  
(Desuso/Descarte)

01 (uma) máquina encilhadeira Express – 4043.

01 (uma) Máquina de triturar Resíduos Tr 500G.

Câmara Fria.

Estabilizadores novos e usados (aproximadamente 75).

Sucatas eletrônicas diversas.

Sucatas diversas (lote por quilo).  
Peso estimado: 10.000 KG (dez mil quilos)

---